**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS** **AO PROJETO DE LEI Nº 007/2025.**

Santa Maria da Boa Vista/PE, em 14 de maio de 2025.

**Excelentíssimos:**

**Senhor Presidente,**

**Senhores(as) Vereadores(as),**

Com cumprimentos cordiais à Vossa Excelência, nobre Presidente desta Casa Legislativa, bem assim, destacando aos demais senhores vereadores, na oportunidade aprazada em que estamos encaminhando para apreciação da nobre edilidade o **Projeto de Lei Nº 007/2025.**

Trata-se do Projeto de Lei que "Ratifica o Protocolo de Intenções para fins de celebração de Contrato de Consórcio Público (CISAPE) e dá outras providências".

O Consorcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano – CISAPE integra, através de seus 17 (dezessete) municípios membros, 03 (três) micro regiões do sertão pernambucano: Sertão do Araripe, Sertão Central e Sertão do São Francisco. No total somam uma população de mais de 841.000 (oitocentos e quarenta e um mil) habitantes.

Com sede na cidade de Ouricuri-PE, disponibiliza de uma estrutura de primeira para atender os munícipes das cidades consorciadas. Através de suas ações, aplica uma política regional de forma integrada, buscando potencializar a capacidade de efetuá-las, tendo como base os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, notadamente o Princípio da Economicidade.

Criado em 2005, com o objetivo de efetivar políticas públicas, recursos e ações que beneficiem as regiões envolvidas dentro do seu território, o CISAPE foi um dos primeiros consórcios a ser implantado em Pernambuco e também o primeiro a ser transformado em autarquia, de acordo com a Lei N° 11.107 de 06 de Abril de 2005, e regulamentado pelo Decreto N° 6.107/2007.

O CISAPE é um consórcio de personalidade jurídica de direito público, sendo multifinalitário de várias atividades-meio, ou seja, com natureza jurídico-institucional para atuar em todas as áreas de políticas públicas: Meio Ambiente, Saúde, Aterros Sanitários, Obras de Estruturação, Educação, etc., trazendo inúmeros benefícios para os entes consorciados e, especialmente, para os munícipes que neles residem.

Assim, o presente Projeto de Lei pretende efetivar o direito que este ente público tem de se consorciar para potencializar suas ações de forma macro, através da cooperação regional por várias ações em diversas áreas e seguimentos.

Pelo exposto, solicitamos que o presente projeto seja apreciado em Regime de **URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA**, considerando a necessidade para o bom desempenho da execução das ações que beneficiarão a população, com a formalização do Contrato de Consórcio que será celebrado em decorrência da ratificação proposta.

Na expectativa de contar com o apoio de Vossa Excelência, bem como, da aprovação de seus ilustres pares, renovo protestos de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,

***GEORGE RODRIGUES DUARTE***

*Prefeito do Município*

**PROJETO DE LEI N.º 007/2025.**

Ementa: Ratifica o Protocolo de Intenções para fins de celebração de Contrato de Consórcio Público (CISAPE) e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação e posterior votação da Câmara de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1ºFica ratificado, integralmente, de acordo com a Lei Federal n. 11.107/05 e pelo Decreto nº 6.017/07, o PROTOCOLO DE INTENÇÕES E TODAS AS SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, para adesão ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO – CISAPE, formalizado no termo do anexo desta Lei, firmado entre este município e os demais municípios pernambucanos de Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Trindade, Cabrobó, Lagoa Grande, Orocó e Petrolina, todos da Região do Sertão Pernambucano.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar, a cumprir e fazer cumprir o respectivo Contrato de Consórcio que será celebrado em decorrência da presente ratificação, bem como os eventuais aditivos que por ventura venham a existir, ao longo de sua vigência.

Art. 3ºFica o Chefe do Poder Executivo autorizado a repassar para o Consórcio Público, objeto da presente ratificação, recursos financeiros conforme sejam definidos através da Assembleia Geral do CISAPE.

Art. 4º Compõe essa Lei o seguinte anexo: NOVO PROTOCOLO DE INTENÇÕES, firmado por este município e os demais que compõe o CISAPE, em 20/04/2023.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**, Estado de Pernambuco, em 14 de maio de 2025.

***GEORGE RODRIGUES DUARTE***

*Prefeito do Município*